



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 010/2020**

Primavera de Rondônia, RO, 02 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recursos de superávit financeiro para custear despesas com a devolução de saldo de convênio utilizado para custear despesas com Aquisição e distribuição de 57.600 mudas de café clonal, recursos este adquirido através de convenio com a SEAGRI conforme termo de convenio nº 091/PGE-2019.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a devolução do saldo do convênio e posterior prestação de contas.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/GP/2020**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 363,22 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação    |                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------|
| 02.00            | Poder Executivo                                                |
| 02.05.00         | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. |
| 20.601.0026      | Convênios p/ SEMAP                                             |
| 20.601.0026.1053 | Aquisição Mudas de Café Clonal                                 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                               |                                    |               |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------|
| <b>3.3.90.93.00.00.00</b>     | <b>Indenizações e Restituições</b> | <b>363,22</b> |
| <b>Total da suplementação</b> |                                    | <b>363,22</b> |

**Artigo 4º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.674-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2020.

**Eduardo Bertoletti Siviero**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**  
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

| 1 – Projeto<br>2 –<br>Atividade                                                                  | Ações do Programa                        | Objetivos do<br>Programa / Ações           | Produto                 | Unidade<br>Medida | Quantidade e Valores |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|
|                                                                                                  |                                          |                                            |                         |                   | 2018                 |                    | 2019           |                    | 2020           |                    | 2021           |                    |
|                                                                                                  |                                          |                                            |                         |                   | Meta<br>Física       | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira | Meta<br>Física | Meta<br>Financeira |
| I                                                                                                | 1053 - Aquisição<br>Mudas de Café Clonal | Aquisição<br>de<br>mudas de Café<br>Clonal | Mudas de<br>Café Clonal | Unidade           |                      |                    |                |                    | 1              | 363,22             |                |                    |
| Natureza da Despesa                                                                              |                                          |                                            |                         |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| Código                                                                                           | Natureza da Despesa                      |                                            | Fonte 01                | R\$               | Fonte 02             |                    | R\$            | Fonte 03           |                | R\$                |                |                    |
| 3390.93                                                                                          | Indenizações e Restituições              |                                            | 2.014.0037              | 363,22            |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |
| Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde) |                                          |                                            |                         |                   |                      |                    |                |                    |                |                    |                |                    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)**

**Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal**

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

| Item | Função           | Sub Função                         | Programa                  | Ação                                   | Indicador Físico Financeiro |           | Critério de Avaliação |
|------|------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
|      |                  |                                    |                           |                                        | Meta                        | Valor R\$ |                       |
| 1    | 20 – Agricultura | 601 - Promoção da produção vegetal | 0026 – Convênios p/ SEMAP | 1053 - Aquisição Mudras de Café Clonal | 1                           | 363,22    |                       |

**ANEXO III**

**Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)**

**Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal**

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.**

| Item | Função           | Sub Função                         | Programa                  | Ação                                   | Objetivos                       | Metas 2018 | Metas 2019 | Metas 2020 | Metas 2021 |
|------|------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|
|      |                  |                                    |                           |                                        |                                 | R\$        | R\$        | R\$        | R\$        |
| 1    | 20 – Agricultura | 601 - Promoção da produção vegetal | 0026 – Convênios p/ SEMAP | 1053 - Aquisição Mudras de Café Clonal | Aquisição mudras de Café Clonal |            |            | 363,22     |            |